**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 55/2019/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 15 de agosto de 2019, na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1022, Coronel Freitas, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor Izeu Jonas Tozetto**,** nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 5.164, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 55/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços das empresas:

**PANIFICADORA AVENIDA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 83.232.843/0001-40, representada neste ato pela Senhora Neiva Tibola Izoton, portadora do CPF n°. 034.787.649-80, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

**AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD**, inscrita no CNPJ 05.919.156/0001-94, representada neste ato pela Senhora Renata Raquel Ahlf Dos Santos, portadora do CPF n°. 005.351.199-92, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

**ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA.ME**, inscrita no CNPJ 16.738.785/0001-34, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Luiz Orlandini, portador do CPF n°. 020.285.509-02, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

**SCS COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ 13.995.853/0001-52, representada neste ato pela Senhora Solange Castanha Schimelfenig, portadora do CPF n°. 015.942.379-13, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

**NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ 07.814.016/0001-87, representada neste ato pela Senhora Gisele dos Santos, portadora do CPF n°. 037.326.939-02, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

**CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 26.556.616/0001-37, representada neste ato pelo Sr Jonathan de Lima Pinto, portador do CPF n°. 081.227.589-67, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

**Participante: 112 - PANIFICADORA AVENIDA EIRELI ME**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | PÃO TIPO SOVADINHO 75 GR | un | 24.200,00 PANIFICADOR AVENIDA | 0,0000 | 0,58  | 14.036,00  |
| 2 | SANDUICHE PÃO SOVADO, PRESUNTO E QUEIJO | un | 6.600,00 PANIFICADOR AVENIDA | 0,0000 | 3,20  | 21.120,00  |
| 3 | CUCA SIMPLES | un | 2.910,00 PANIFICADOR AVENIDA | 0,0000 | 10,00  | 29.100,00  |
| 4 | CUCA CASEIRA COM RECHEIO | un | 1.800,00 PANIFICADOR AVENIDA | 0,0000 | 12,00  | 21.600,00  |
| 5 | BOLO SIMPLES FORMA DE 25 X 40 | un | 1.580,00 PANIFICADOR AVENIDA | 0,0000 | 39,00  | 61.620,00  |
| 6 | GROSTOLI CASEIRO MACIO | kg | 300,00 PANIFICADOR AVENIDA | 0,0000 | 24,00  | 7.200,00  |
| 7 | BOLACHA CASEIRA | kg | 270,00 PANIFICADOR AVENIDA | 0,0000 | 24,00  | 6.480,00  |
| 8 | SALGADINHO PALITO | kg | 250,00 PANIFICADOR AVENIDA | 0,0000 | 26,00  | 6.500,00  |
| 24 | BOLO RECHEADO | kg | 350,00 PANIFICADOR AVENIDA | 0,0000 | 30,00  | 10.500,00  |
| 25 | MINI ESFIRRAS DE CARNE E FRANGO | kg | 1.000,00 PANIFICADOR AVENIDA | 0,0000 | 30,00  | 30.000,00  |
| 26 | RISOLIS DE FRANGO | kg | 930,00 PANIFICADOR AVENIDA | 0,0000 | 28,00  | 26.040,00  |
| 27 | GROSTOLI CASEIRO | kg | 180,00 PANIFICADOR AVENIDA | 0,0000 | 23,00  | 4.140,00  |
| 28 | SALGADINHOS DIVERSOS (COXINHA,PASTELZINHO, BOLINHA QUEIJO) | kg | 4.800,00 PANIFICADOR AVENIDA | 0,0000 | 30,00  | 144.000,00  |

 **Participante: 112 - PANIFICADORA AVENIDA EIRELI ME**

Item Especificação Un.Med. Qtde Cotada Marca Desconto Preço Unitário Preço Total

1. SANDUICHE NATURAL C/ PÃO SOVADINHO, 01 FATIA un 2.700,00 PANIFICADOR 0,0000 3,00 8.100,00

 DE PRESUNTO COZIDO, UMA FATIA DE QUEIJO AVENIDA

MUZZARELA, 01 FOLHA DE ALFACE, CENOURA RALADA

1. PÃO FATIADO PARA SANDUICHE EMB.500 GR pt 600,00 PANIFICADOR 0,0000 6,00 3.600,00

AVENIDA

1. PÃO FATIADO INTEGRAL EMBALAGEM COM 500G PCT 500,00 PANIFICADOR 0,0000 6,00 3.000,00

AVENIDA

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Total do Participante -------->** 397.036,00

**Participante: 10257 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 14 | BOMBOM SORTIDO CX DE APROX. 350 GR | un | 7.500,00 2324NEUGEBA 0,0000 | 11,00  | 82.500,00  |
| 63 | MARGARINA SEM SAL EMB.1 KG | un |  30,00 DELICIA 0,0000 | 8,00  | 240,00  |
| 88 | OREGANO EMBALAGEM DE 100 GR | un |  20,00 2784BELA 0,0000 | 3,50  | 70,00  |
| 89 | ADOÇANTE 100 ML | un |  10,00 MARATA 0,0000 | 7,00  | 70,00  |
| 96 | CANELA EM PÓ, PACOTE DE 40G | PCT |  30,00 BELA 0,0000 | 2,40  | 72,00  |

**\_\_\_\_\_ Total do Participante -------->** 82.952,00

 **Participante: 10785 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA.ME**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 10 | MAÇA FUGI | kg | 1.100,00 real | 0,0000 | 5,30  | 5.830,00  |
| 12 | LARANJA | kg | 1.100,00 real | 0,0000 | 3,60  | 3.960,00  |
| 16 | ABACAXI PÉROLA | un | 600,00 real | 0,0000 | 5,50  | 3.300,00  |
| 17 | MELANCIA | kg | 3.000,00 real | 0,0000 | 2,40  | 7.200,00  |
| 18 | CEBOLA | kg | 60,00 real | 0,0000 | 4,53  | 271,80  |
| 20 | TOMATE | kg | 150,00 real | 0,0000 | 6,40  | 960,00  |
| 21 | REPOLHO | un | 40,00 real | 0,0000 | 5,35  | 214,00  |
| 22 | BATATA MONALISA | kg | 60,00 real | 0,0000 | 4,49  | 269,40  |
| 42 | PRESUNTO | kg | 200,00 peperi | 0,0000 | 12,98  | 2.596,00  |
| 45 | AMENDOIM 500 GR | un | 200,00 daju | 0,0000 | 5,00  | 1.000,00  |
| 46 | PIPOCA 500 GR | un | 200,00 daju | 0,0000 | 3,50  | 700,00  |
| 47 | ARROZ TIPO 1 PACTE DE 5 KG | un | 50,00 minutinho | 0,0000 | 13,50  | 675,00  |
| 48 | CAFÉ SOLUVEL 200 G | un | 690,00 amigo | 0,0000 | 12,70  | 8.763,00  |
| 50 | DOCE DE LEITE EMB.1KG | un | 100,00 da serra | 0,0000 | 10,90  | 1.090,00  |
| 51 | EXTRATO DE TOMATE EMB.1 KG | un | 30,00 quero | 0,0000 | 10,50  | 315,00  |
| 52 | FARINHA DE TRIGO PC 5 KG | un | 100,00 auriverde | 0,0000 | 11,75  | 1.175,00  |
| 53 | FERMENTO EM PÓ 250 GR | un | 45,00 apti | 0,0000 | 5,80  | 261,00  |
| 54 | LEITE COMDENSADO 395 GR | un | 200,00 piracanjuba | 0,0000 | 4,00  | 800,00  |
| 57 | CREME DE LEITE 200 GR | un | 200,00 piracanjuba | 0,0000 | 2,75  | 550,00  |
| 58 | ACHOCOLATADO 400 GR | un | 210,00 apti | 0,0000 | 5,50  | 1.155,00  |
| 59 | AMIDO DE MILHO EMB.1 KG | un | 20,00 daju | 0,0000 | 5,75  | 115,00  |
| 60 | DOCE DE FRUTAS EMB.1 KG | un | 100,00 da serra | 0,0000 | 8,60  | 860,00  |
| 62 | MARGARINA COM SAL 1 KG | un | 20,00 coamo | 0,0000 | 6,80  | 136,00  |
| 64 | OLEO DE SOJA 900 ML | un | 600,00 coamo | 0,0000 | 3,95  | 2.370,00  |
| 66 | MILHO VERDE ENLATADO 200 GR | un | 80,00 stela doro | 0,0000 | 2,00  | 160,00  |
| 67 | SAL IODADO 1 KG | un | 80,00 estrela | 0,0000 | 2,00  | 160,00  |
| 72 | COXA S/COXA DE FRANGO | kg | 2.000,00 agrodanieli | 0,0000 | 9,50  | 19.000,00  |
| 73 | MORTADELA 1 KG | un | 50,00 aurora | 0,0000 | 7,99  | 399,50  |
| 74 | QUIJO MUSSARELA | kg | 350,00 carlitos | 0,0000 | 22,68  | 7.938,00  |
| 76 | SALSICHA PCTE 3 KG | un | 200,00 nobre | 0,0000 | 25,00  | 5.000,00  |
| 81 | CARNE DE GADO PARA PANELA SEM OSSO | kg | 600,00 carraro | 0,0000 | 18,60  | 11.160,00  |
| 83 | FARINHA DE MILHO PCT 5 KG | un | 20,00 monte claro | 0,0000 | 12,00  | 240,00  |
| 84 | BATATA DOCE | kg | 100,00 real | 0,0000 | 3,49  | 349,00  |
| 86 | PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5M, 45CM DE LARGURA | un | 40,00 star | 0,0000 | 5,05  | 202,00  |
| 87 | FILME DE PVC TRANSPARENTE 30M 28CMX 30M | un | 40,00 star | 0,0000 | 5,50  | 220,00  |
| 94 | COCO RALADO, PACOTE DE 100G | PCT | 80,00 apti | 0,0000 | 3,90  | 312,00  |
| 95 | CRAVO, PACOTE DE 8G | PCT | 30,00 apti | 0,0000 | 2,45  | 73,50  |

97 LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL l 4.200,00 terra viva 0,0000 2,98 12.516,00

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Total do Participante -------->** 102.296,20

**Participante: 10795 - SCS COMÉRCIO LTDA.**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 11 | BANANA CATURRA | kg | 2.100,00 REAL | 0,0000 | 2,75  | 5.775,00  |
| 13 | SUCO EMB. DE 1 K | un | 600,00 MAXUL | 0,0000 | 6,10  | 3.660,00  |
| 15 | MAMÃO FORMOSA | kg | 600,00 REAL | 0,0000 | 5,90  | 3.540,00  |
| 32 | CENOURA | kg | 200,00 REAL | 0,0000 | 4,80  | 960,00  |
| 39 | NATA 200 GR | un | 40,00 FRIZZO | 0,0000 | 5,20  | 208,00  |
| 43 | BATATA PALHA 140 G | un | 100,00 DIVINA | 0,0000 | 4,35  | 435,00  |
| 49 | CHOCOLATE GRANULADO 100 G | un | 60,00 BRUSTO | 0,0000 | 3,35  | 201,00  |
| 55 | SUCO CONCENTRADO 500 ML | un | 1.400,00 DAFRUTA | 0,0000 | 8,00  | 11.200,00  |
| 61 | GELATINA 35 GR | un | 1.000,00 MAXUL | 0,0000 | 1,00  | 1.000,00  |
| 65 | AÇUCAR MASCAVO 1 KG | un | 150,00 CELLI | 0,0000 | 10,50  | 1.575,00  |
| 68 | VINAGRE TINTO EMB. DE 750 ML | un | 130,00 4 ES | 0,0000 | 4,00  | 520,00  |
| 69 | AÇÚCAR CRISTAL PACTE 5 KG | un | 525,00 DELTA | 0,0000 | 11,90  | 6.247,50  |
| 70 | CARNE DE GADO COSTELA E ALCATRA | kg | 3.000,00 FRIOESTE | 0,0000 | 22,50  | 67.500,00  |
| 79 | CHOCOLATE EM PÓ 500 GR | un | 150,00 CELLI | 0,0000 | 5,80  | 870,00  |
| 80 | CALDO DE GALINHA CX C/ 12 UN | un | 30,00 APTI | 0,0000 | 2,80  | 84,00  |
| 82 | ESPAGUETE 1 KG | un | 100,00 FLOR DE LIS | 0,0000 | 5,00  | 500,00  |
| 85 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMB. 400 GR | un | 1.400,00 GERMANI | 0,0000 | 4,80  | 6.720,00  |
| 90 | POLVILHO AZEDO 500 GR | un | 200,00 MANU | 0,0000 | 4,20  | 840,00  |
| 91 | POLVILHO DOCE 500 GR | un | 200,00 MANU | 0,0000 | 3,90  | 780,00  |
| 93 | SUCO DE UVA, EMBLAGEM DE 1 LITRO | l | 250,00 DAFRUTA | 0,0000 | 7,00  | 1.750,00  |
| 99 | EMUSTAB 200G | un | 20,00 SELECTA | 0,0000 | 7,20  | 144,00  |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Total do Participante -------->** 114.509,50

**Participante: 11027 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 23 | BOLACHÃO DE MEL EMB. 800 GR | un | 320,00 girrasol | 0,0000 | 14,00  | 4.480,00  |
| 33 | ALFACE | un | 200,00 real | 0,0000 | 2,95  | 590,00  |
| 34 | CARNE MOIDA BOVINA | kg | 100,00 efapi | 0,0000 | 19,10  | 1.910,00  |
| 36 | IOGURTE 1 LT | un | 600,00 unibaby | 0,0000 | 5,90  | 3.540,00  |
| 37 | LINGUIÇA SUÍNA | kg | 500,00 lussisa | 0,0000 | 12,30  | 6.150,00  |
| 40 | OVOS DE GALINHA | dz | 300,00 carminati | 0,0000 | 5,50  | 1.650,00  |
| 41 | PEITO DE FRANGO | kg | 100,00 agrodanieli | 0,0000 | 13,70  | 1.370,00  |
| 44 | BISCOITO DE MAISENA PCTE 700 GR | un | 250,00 luam | 0,0000 | 9,10  | 2.275,00  |
| 56 | SUCO EMB. TETRA PARK 200 ML DIVERSOS SABORES | un | 4.000,00 marata | 0,0000 | 2,50  | 10.000,00  |
| 71 | CARNE DE PORCO COSTELA E PERNIL | kg | 2.000,00 lussisa | 0,0000 | 16,50  | 33.000,00  |
| 75 | REFRIGERANTE 2 LT | un | 2.200,00 sarandi | 0,0000 | 6,20  | 13.640,00  |
| 77 | PIRULITOS PACT. COM 50 UNIDADES, | un | 1.150,00 prodasa | 0,0000 | 8,00  | 9.200,00  |
| 98 | TEMPERO VERDE | un | 200,00 real | 0,0000 | 3,36  | 672,00  |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Total do Participante -------->** 88.477,00

**Participante: 11661 - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **item** | **Especificação** | **Um. med** | **Qtd cotada** | **marca** | **desconto** | **Preço unit** | **Preço total** |
| **9** | SORVETE CAIXA 10 LITROS | un | 300,00 | PETYBOM | 0,0000 | 70,00 | 21.000,00 |
| **35** | CHA PCTE 100 GR | un | 108,00  | CHILENO | 0,0000 | 8,50 | 918,00 |
| **78** | CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES ALIMENTOS: 05 KG DE FARINHA DE TRIGO; 05 KG DE ARROZ; 05 KG DE AÇÚCAR; 02 KG DE FARINHA DE MILHO; 05 KG DE MASSA; 01 SABONETE 120 GR; 01 CREME DENTAL 90 GR; 01 SABÃO 500 GR; 01 KG DE FEIJÃO; 01 LATA DE ÓLEO DE SOJA; 01 KG SAL; 01 PACOTE DE 500G DE BISCOITO SORTIDO; 01 SACHÊ DE 200G DE CAFÉ SOLUVÉ; 01 VINAGRE TINTO DE 750ML. | un | 500,00 | CATARINENSE | 0,0000 | 118,00 | 59.000,00 |
| **100** | SORVETE, SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 3 LITROS | cx | 500,00 | PETYBOM | 0,0000 | 20,00  | 10.000,00 |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Total do Participante -------->** 90.918,00

 **Total Geral ----------------------> 876.188,70**

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES**

* 1. - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme relação e especificações constantes no **Anexo “D”** deste Edital.

1.2 **-** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura, ou até que durarem as quantidades estimadas, sendo o que ocorrer primeiro.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA**

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I **-** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II **-** Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

1. Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea “d”, do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1**-** A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos do Edital de Registro de Preços n°**55/2019/2019**, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.2 - Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - O preço unitário a ser pago do item será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES E DO LOCAL**

5.1 - Os serviços serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial, através de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2 - A empresa detentora deverá fornecer o serviço o(s) item(s), conforme necessidade da Secretaria, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os produtos, objetos desta licitação no prazo máximo de 5 dias, consecutivos, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.

6.2 – Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues conforme a necessidade e pedido de cada secretaria, ou da respectiva secretaria detentora da ata, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento à DETENTORA, será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura contendo o número do Empenho a que se refere e o termo de recebimento, ao Setor de Compras.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da Ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “online” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – **multa**

a) **de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

1. A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **2**(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Coronel Freitas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Coronel Freitas poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços Edital será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n55/2019/2019, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

#### 10.1 - Nos termos do Art. 54, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

1. A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial RP **nº 55/2019** e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Coronel Freitas, SC 20 de agosto de 2019.

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PANIFICADORA AVENIDA EIRELI ME**

**CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD**

**CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA.ME**

**CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SCS COMÉRCIO LTDA**

**CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME**

**CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**

**CONTRATADA**

**Secretária de Administração**

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome: